



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI PROCESSO LICITATÓRIO 009/2018-FMS PREGÃO PRESENCIAL 006/2018-FMS – REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Paranaíba – MG, através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Novo Rio, mediante pregoeiro regularmente designado, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, destinado à Registro de Preços.

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço por item.**

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): **dia 03 de julho de 2018 até as 09:00 horas.**

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: **dia 03 de julho de 2018 até as 09:00 horas.**

LOCAL: Departamento de Licitações – Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e respectivas alterações.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG, Setor de Licitações, pelo site <http://www.rioparanaiba.mg.gov.br> ou solicitado pelo endereço eletrônico licitacaorioparanaiba@gmail.com.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo III – Termo de Credenciamento

Anexo IV – Proposta comercial – cota principal

Anexo V - Proposta comercial para microempresa e empresa de pequeno porte e microempreendedor individual

Anexo VI – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação

Anexo VII – Declaração de que a empresa não emprega menor de idade

Anexo VIII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação

2. OBJETO

2.1. **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais odontológicos diversos, conforme ANEXO I do edital.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Na presente licitação **somente será permitida a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte**, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual** conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

Complementar n.º 147/2014, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

3.1.2 - Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aceito a participação de empresas que não micro e pequenas empresas, ficando assegurado, no entanto, os benefícios as micro e pequenas empresas, conforme Lei Complementar Nº 123/2006.

3.2 - Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba.

3.2.4 - Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG.

3.3. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por um representante devidamente munido de documento que credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002).

4.2.1. O credenciamento far-se-á por meio do modelo constante do ANEXO III, de instrumento particular e/ou público de procuração, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente.

4.2.2. Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

4.2.3. Em sendo utilizado o modelo de credenciamento constante do ANEXO III ou instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4.3. Os proponentes deverão apresentar declaração de ciência nos termos do modelo do Anexo V, a qual por intermédio de seu representante legal DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

4.4. Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

4.4.1. Da mesma forma estabelecida no subitem 4.4 deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da lei complementar 123/06.

4.5. As declarações devem ser apresentadas no original e os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

4.6. A não apresentação do documento de credenciamento, ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.7. Os documentos de credenciamento, a declaração referente ao item 4.4, em se tratando de ME/EPP/MEI, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

PREGÃO Nº 006/2018-FMS

Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante

ENVELOPE B - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

PREGÃO Nº 006/2018-FMS

Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante.

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, **constituirá motivo para inabilitação**, diante da impossibilidade de abrir-se, por equívoco, o envelope contendo a proposta e ferir o princípio do sigilo das propostas.

5.3. A proponente que for julgada inabilitada, em decorrência do subitem anterior, terá seu Envelope, totalmente lacrado e inviolado, rubricado e mantido nos autos.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

6.1. O Envelope “A” – PROPOSTA, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2. O Envelope “B” - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. ENVELOPE A – PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa – Cotação de Preços, contendo o seguinte:

7.1.1. Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

7.1.2. A proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário de cada item e o valor global do lote, não podendo o valor unitário e o global da proposta ser superior ao estimado pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

7.1.3. O preço unitário e total fixo e irredutível, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

7.1.4. Marca do produto (quando for aplicável).

7.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

7.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante das seguintes informações, deverão constar obrigatoriamente na proposta:

7.3.1. do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

7.3.2. do prazo de pagamento em 30 até (trinta) dias após a entrega e mediante emissão de nota fiscal/fatura.

7.3.3. do prazo e local de entrega: que deverá ser efetuada conforme pedido de compra no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da ordem de compra/empenho, devendo os produtos serem entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal ou onde indicar.

7.4. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.5. A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta com poderes para esse fim.

7.6. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.7. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fac-símile, e-mail ou outro meio eletrônico.

7.8. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.9. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

7.9.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.9.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.10. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

7.10.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

7.11 – **No dia do julgamento o licitante deverá trazer consigo o arquivo eletrônico já devidamente preenchido em CD, DVD ou pendrive para que possa haver o processamento da mesma no sistema informatizado do pregão.**

7.11.1 – A integridade dos dados apresentados será de total responsabilidade do licitante e, no caso de haver impossibilidade de leitura nos dados através da mídia apresentada, será considerada a proposta impressa

8. DO EMPATE FICTO (QUANDO APLICÁVEL):

8.1. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);

d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI.

9. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

9.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.4 a 9.8.

9.1.1. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 15 do edital.

9.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 10.21:

9.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

9.2.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensas oficiais, ou ainda, extraídos via internet.

9.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

9.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.4. Juntamente com o documento de credenciamento, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, conforme abaixo:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

f) Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios proprietários ou diretor no caso de sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

9.4.1 - As empresas que apresentarem a documentação descrita no item 9.4 no momento do credenciamento (item 4), não necessitarão apresentar novamente o documento na habilitação.

9.5. Regularidade Fiscal

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

9.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte ESTADUAL relativo à sede do licitante (podendo ser apresentada por via emitida através da internet).

9.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União).

9.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, se emitida anteriormente a 03/11/2014.

9.5.7. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.

9.5.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da participante.

9.5.9. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.5.9.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.6. **Qualificação Econômico-Financeira** de forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

9.6.1. Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.7. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal – Não emprega menor (Anexo VI)

9.8. Cópia autenticada do Certificado de Registro do Produto, em plena validade, emitido pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, contendo o despacho completo da concessão do registro ou dispensa, se for o caso.

9.9. Declarações Exigidas:

9.9.1. Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado para tanto, de que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório (Anexo VIII).

10. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

10.1.1. Os envelopes relativos a habilitação serão abertos após o encerramento do julgamento das propostas.

10.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo VI e, em se tratando de ME/EPP/MEI, a declaração referente ao item 4.4.

10.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

10.4. Em seguida identificará a proposta de Menor Preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

10.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de Menor Preço Global por Lote, serão classificadas em ordem crescente.

10.6. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 10.4 e 10.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

10.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de Menor Preço.

10.10. O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, poderá ser acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

10.11. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.12. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço e os valores estimados para a licitação.

10.14.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.15. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.16. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

10.19. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "a", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes.

10.21. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

10.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.23. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.

10.24. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.25. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.26. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

10.27. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Homologada a presente licitação, serão providenciados os contratos/notas de empenho conforme solicitação das secretarias.

12.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

13.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1. O objeto deverá, por ocasião da entrega, ter todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de devolução do mesmo.

13.1.2. No caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba a nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

14.2. A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

14.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 14.5, a partir da data de sua reapresentação.

14.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega dos objetos.

14.5. – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante emissão de nota fiscal/fatura.

14.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	= (6/100) / 365	I = 0,00016438
----------	-----------------	----------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15. DAS PENALIDADES

15.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93.

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

15.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

15.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a ata/contrato para assinatura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação, ou a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, ou ainda, não entregar o(s) bem(ns) constituindo inadimplência, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

15.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

15.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

15.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

15.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

15.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes do presente certame serão as seguintes:

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

FICHA 107: 11.01.00 10.301.0020.2.0265 3 390 3000

FICHA 31: 11.01.00 10.301.0020.1.0076 4 490 5200

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a proclamação do resultado da licitação e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, o Ordenador de Despesas da municipalidade homologará a licitação e determinará providências para a elaboração e assinatura da ata de registro de preços.

17.2. Após a homologação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, as concorrentes vencedoras serão convocadas para assinar a ata de registro de preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

17.3. As concorrentes vencedoras terão o prazo de 03 (três) dias úteis, para enviar a proposta de preço readequada de acordo com o valor final oferecido na etapa de lances e para assinar a ata de registro de preços.

17.4. O prazo para assinatura da ata de registro de preços, poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito e mediante motivo justificado e aceito pelo Departamento de Licitações.

17.5. Com a assinatura da ata de registro de preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, quando então será emitida a nota de empenho.

17.6. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal de cada empresa vencedora (classificada em primeiro lugar).

17.7. A ata de registro de preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e tem características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

17.8. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura da ata de registro de preços, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado a municipalidade, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação à licitante que obtiver a melhor classificação, pela ordem, nas mesmas condições do primeiro colocado.

17.9. As licitantes classificadas a partir do segundo lugar poderão aderir ao preço do primeiro colocado por intermédio de manifestação de vontade, por escrito, para convocação pelo inadimplemento do primeiro colocado.

17.10. É vedada a transferência ou cessão da ata de registro de preços, bem como da nota de empenho.

18. ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

18.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, realizando o reequilíbrio econômico;

18.1.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

18.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a municipalidade poderá:

18.2.1. Realizar o reequilíbrio econômico, devendo a majoração ser comprovada com documentos fiscais ou outros (art. 37, XXI, da Constituição Federal, art. 15, § 3º, inciso II, da Lei 8.666/93)

18.2.1.1 Não havendo êxito no montante a ser majorado com o reequilíbrio econômico liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

18.2.1.2 – Convocar os remanescentes pela ordem para fornecimento pelo mesmo preço.

18.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

19.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.1.2. Não assinar a respectiva ata de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;

19.1.3. Não se conseguindo acordar novo preço conforme previsão no item 18 ; e

19.1.4. Tiver presente razões de interesse público.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

19.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços.

21. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

21.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.2 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis.

21.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3.1 – Neste caso caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

21.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21.5 - Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

21.6 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

21.7 – A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

juntar cópia de documento pessoal e contrato social ou equivalente e procuração se por procurador, conforme o caso, devendo ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura ou enviado via email. Nesse último caso, o impugnante deverá juntar até a data limite para impugnação, além dos documentos exigidos enviados via email, o COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDENCIA emitido pelos Correios no ato da postagem da petição original e documentos.

22. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

22.1 - Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

22.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

22.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

22.6 – O s recursos poderão ser interpostos na forma do item 21.7, acima.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos por escrito no Departamento de Licitações ou através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com .

23.2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

23.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual e optando a licitante pelo encaminhamento dos envelopes pela via postal, deverá, encaminhar envelope, denominado **ENVELOPE C**, contendo as declarações de que trata a cláusula 4.3 e 4.4.

23.4. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

23.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8. O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução da ata de registro de preços, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico da ata de registro de preços.

23.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

23.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Rio Paranaíba.

23.12. No ato da entrega, por parte da contratada, os produtos DEVERÃO TER PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 (doze) meses, contados da data da entrega, sob pena de devolução, além das sanções cabíveis e previstas neste edital. Em se tratando de produtos com prazo de validade inferior ao anterior estabelecido, apresentar justificativa formal, para ser apreciada pela contratante.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, em 19 de junho de 2018.

DANIEL PAIVA BORGES
PREGOEIRO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / RELAÇÃO DE ITENS LICITADOS

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Em atendimento ao Artigo 6º, incisos III e IX, Artigo 15, inciso II, Artigo 25, inciso I, nas Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e 10.520/2002, elaboramos o presente Termo de Referência, para que, através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuado o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais odontológicos buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas no setor de atendimento à saúde deste município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Se faz necessário a aquisição rotineira de produtos diversos destinados a prover o funcionamento dos gabinetes odontológicos utilizados para atendimento à população deste município.

2.2 Os preços médios dos produtos foram obtidos através de cotações com empresas do ramo.

3. DO OBJETO

3.1 Os objetos a serem licitados são os abaixo listados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA	UN	4
2	ACIDO FOSFORICO 37% - CONDICIONADOR ACIDO (PACOTE COM 3 UNIDADES)	PC	20
3	adesivo a base de álcool (prime e bond- 2 em 1)	UN	15
4	AFASTADOR FARABEUF	UN	2
5	agua oxigenada 10 volumes	L	10
6	AGULHA 30 G CURTA DESCARTAVEL	CX	30
7	AGULHA 30 G LONGA DESCARTAVEL	CX	15
8	ALAVANCA RETA HEIDBRINK N°2	UN	2
9	ALAVANCA RETA HEIDBRINK N°3	UN	8
10	ALGINATO (JELTRATE PLUS)	PC	30
11	ALGODÃO 500 G	PC	4
12	ALMOTOLIA MARROM 250 ML	UN	5
13	ALVEOLEX	UN	5
14	ALVEOLOTOMO LUER CURVO	UN	6
15	ALVEOLOTOMO LUER RETO	UN	2
16	AMALGAMADOR DE CAPSULA: BIVOLT MISTURADOR MULTIUSO TRITURAÇÃO CONSISTENTE E ACURADA POUCA VIBRAÇÃO TRAVA DE SEGURANÇA 4600 OSCILAÇÕES POR MINUTO GARANTIAMINIMA 5 ANOS SEMELHANTE AO ULTRAMAT S	UN	2
17	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 1:100.000.(ALPHACAINE)	CX	50
18	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 (MEPIADRE)	CX	30
19	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3% COM FELIPRESSINA 0,03V- 1ML (OCTAPRESSIM)	CX	50
20	ANESTÉSICO TÓPICO	UN	8
21	APARELHO DE ULTRASSON E JATO DE BICARBONATO TRANSDUTOR ULTRASSOM: SISTEMA PIEZOELETRICO ATIVADO ATRAVES DE PASTILHAS CERAMICAS EM FREQUENCIA DE 30.000 HZ. PEÇA DE MAO DO JATO DE BICARBONATO: - REMOVIVEL E AUTOCLAVAVEL	UN	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

	<p>DIFUSOR CONCENTRICO QUE EFETUA A MISTURA DE AR + AGUA + BICARBONATO A UMA PEQUENA DISTANCIA DA PONTA, TAMPA DO RESERVATORIO DE BICARBONATO DE FACIL ACESSO E LIMPEZA. PAINEL DECOMANDOS PROXIMOS COM SELETORES DIGITAIS E REGULADORES MAIS SUAVES: - SELETOR DIGITAL DE OPERAÇÃO (JATO DE BICARBONATO/ULTRASSOM). - SELETOR DIGITAL DE FUNÇÃO. OPÇÃO DE 3 FUNÇÕES PROGRAMAVEIS: PERIO, ENDO E SCALLING. - AJUSTE FINO DO ARCOM REGISTRO EXCLUSIVO PARA REGULAGEM FINA DO FLUXO DE AR DO JATO DE BICARBOANATO. - AJUSTE FINO DA POTENCIA, ADEQUADO A CADA TIPO DE PROCEDIMENTO. TECLA GERAL LIGA/DESLIGA COM LED INDICATIVO NO PAINEL. INSERTOS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO: G1, G2 e G10-P. CAPAS AUTOCLAVEIS: TERMOPLASTICO ESPECIAL PERMITE FIRMEZA NOMANUSEIO E PRECISÃO NOS MOVIMENTOS. O APARELHO VEM ACOMPANHADO DE 1 CAPA EXTRA, ALIMENTAÇÃO: 127 V - 60 HZ / 220 V - 50/60 HZ. POTENCIA: 60 VA. CONSUMO: 0,43 A. FUSIVEL: 1A (127/220V~). PESO LIQUIDO: 3,70 KG. PESO BRUTO: 4,50 KG. PESO LIQUIDO (CART): 8,80 KG. PESO BRUTO (CART): 12,80 KG. FREQUENCIA DAS VIBRAÇÕES DO ULTRASSOM: 30.000 HZ. PRESSÃO DE ENTRADA DE AR COMPRIMIDO: MAXIMA: 80 PSI/MINIMA: 70 PS.I. PRESSÃO DE ENTRADA DE ÁGUA: MAXIMA: 40 PSI/MINIMA: 20 GARANTIA: 1 ANO. BENEFICIOS: 01 RESISTENTE A OXIDAÇÃO, PROPORCIONA UM VISUAL AGRADAVEL E HARMONICO, ALEM DE FACIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO.</p>		
22	APLICADOR DESCÁRTAVEL EXTRA FINO COM 100 UNIDADES	PC	20
23	BANDEJA DE INOX 30X22X1	UN	15
24	BICARBONATO DE SODIO	CX	1
25	broca 1011	UN	70
26	BROCA 1012	UN	70
27	BROCA 1013	UN	70
28	BROCA 1014	UN	70
29	BROCA 1015	UN	50
30	BROCA 3118 F	UN	30
31	BROCA 3118 FF	UN	30
32	BROCA 3168 F	UN	30
33	BROCA 3168 FF	UN	30
34	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 1/2	UN	20
35	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 1/4	UN	20
36	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 1	UN	20
37	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 3	UN	20
38	BROCA ENDO Z	UN	5
39	BROCA ZECRYA	UN	15
40	CABO DE ESPELHO Nº 5	UN	20
41	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (SEMELHANTE A EXTRA	UN	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

	TORQUE DA KAVO) SISTEMA TROCA TROCAFG, SPRAY TRIPLO E ROTAÇÃO MÁXIMA DE 380 MIL RPM, TORQUE 0,13 NCM		
42	CAPSULA DE ALMAGAMA COM 1 PORÇÃO	PC	150
43	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	PC	10
44	CARPULE COM REFLUXO	UN	10
45	CERA 7	UN	8
46	CERA UTILIDADE	CX	10
47	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO	UN	3
48	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ	UN	3
49	clorexidina 0,12% - litro com dispensador (PERIOGARD)	L	50
50	clorexidina 2% - 100 ml	FR	5
51	coletor de perfurocortante de 13 L	UN	20
52	COMPRESSOR PARA DOIS CONSULTÓRIOS SILENCIOSO AC ISENTO DE OLÉO CABEÇOTE DUPLO COM 2 MOTORES E 2 PISTÕES CADA, COM 1,12 HP/ 1660W 9 127 V) PROTETOR TÉRMICO CONTRA SOBREAQUECIMENTO FILTRO DE SAÍDA DE AR ADEQUADO PARA 2 CONSULTÓRIOS PINTURA INTERNA DO RESERVATÓRIO ANTIOXIDANTE CAPACIDADE DO TANQUE DE 65 LITROS FLUXODE AR: 424 LITROS/MIN MANÔMETRO PARA PRESSÃO DO RESERVATÓRIO MANÔMETRO PARA PRESSÃO DE SAÍDA REGISTRO PARA CONTROLE DE VAZÃO	UN	1
53	CONTRA ANGULO (SEMELHANTE A KAVO) GIRO LIVRE DE 360º, SPRAY EXTERNO E ACOPLAMENTO INTRAMATIC. O INSTRUMENTO UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSORIO MANDRIL)	UN	4
54	CUBETA EM INOX 160ML	UN	2
55	CUNHA DE MADEIRA	PC	6
56	CURETA GRACY 09/10	UN	6
57	CURETA DE GRACY 13/14	UN	6
58	CURETA DENTINARIA	UN	12
59	CURETA GRACY 11/12	UN	6
60	CURETA GRACY 7/8	UN	6
61	DENTE VIPI CARTELAS	CT	700
62	DESCOLADOR DE MOLT	UN	5
63	DETERGENTE ENZIMÁTICO	L	80
64	DISCO DE LIXA DAIMOND PRO	CX	2
65	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE 100 MM X 100M	RL	20
66	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE 150MM X 100 M -	RL	25
67	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE 200MM X 100M - ROLO	RL	25
68	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE 250 MM X 100 M - ROLO	RL	20
69	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE 300MM X 100 M ROLO	RL	2
70	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE 55MM X 100M - ROLO	RL	30
71	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE 80MM X 100M - ROLO	RL	25
72	ESCOVA DE ROBSON FORMATO DE TAÇA	UN	300
73	ESCOVA DENTAL MÉDIA ADULTA COM PROTETOR DE CERDA COM CABO INTEIRIÇO	UN	2500
74	ESCOVA DENTAL MÉDIA INFANTIL COM PROTETOR DE CERDA COM CABO INTEIRIÇO	UN	600
75	ESCOVA DENTAL MASSAGEADORA TIPO DEDEIRA EM 100% SILICONE, ESTERELIZAVEL	UN	80
76	ESCULPIDOR HOLEMBECK 3S	UN	10
77	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO N°70	UN	5
78	ESPATULA DUPLA PARA CERA N°31	UN	1
79	ESPATULA EM AÇO INOX DOURADA DE INSERÇÃO DE	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

	RESINA (INDUSBELLO)		
80	ESPELHO BUCAL Nº 5	UN	50
81	EUGENOL	UN	4
82	EXPLORADOR DUPLO	UN	12
83	FIO DE SUTURA AGULHADO ODONTOLOGICO EM SEDA Nº 4 OU 5	CX	40
84	FIO DENTAL 500 M	UN	8
85	FITA CREPE	UN	10
86	FITA PARA AUTOCLAVE	UN	65
87	FITA TEFLON PARA SELADORA 3 CM DE LARGUR	UN	10
88	FLUOR GEL NEUTRO	UN	3
89	FLUORNIZ	UN	7
90	FORMOCRESOL	UN	10
91	FOTOPOLIMERIZADOR A BATERIA ALIMENTAÇÃO 100 240VAC 50/60HZ, POTENCIA DE ENTRADAMAXIMA 8VA, BATERIA LI-ION 3.7V 2200MAH, COMPRIMENTO DE ONDA 420-480NM, POTENCIADA LUZ >=1200MW/CM2, PROGRAMAS CONTINUO, RAMP A E PULSADO, TEMPO DE OPERAÇÃO PROGRAMAVEL 5, 10, 15 E 20 S, SINAL SONORO BIP A CADA 5 SEGUNDOS, TEMPO PARA RECARGADE BATERIA 4 HORAS, ACESSORIOS QUE ACOMPANHAM PEÇA DE MÃO, CONDUTOR DE LUZ, PROTETOR OCULAR, BASE CARREGADORA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO	UN	2
92	GAZE CREMER COM 500 UNIDADES / 13 FIOS	PC	30
93	GESSO COMUM KILO	KG	50
94	GESSO PEDRA	KG	20
95	HEMOSTOP	UN	5
96	HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL	UN	25
97	HIDROXIDO DE CALCIO P.A.	UN	3
98	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO (HYDRO C)	UN	5
99	IODOFORMIO	UN	2
100	IONÔMERO D VIDRO PARA FORRAMENTO FOTOPOLIMERIZAVEL - DENTINA (IANOSEAL)	UN	15
101	IONÔMERO DE VIDRO C LIQUIDO	UN	3
102	IONÔMERO DE VIDRO C pó	UN	3
103	IONÔMERO DE VIDRO F LIQUIDO	UN	5
104	IONÔMERO DE VIDRO F pó	UN	5
105	IONÔMERO DE VIDRO R LIQUIDO	UN	8
106	IONÔMERO DE VIDRO R PÓ	UN	8
107	ISOLANTE PARA RESINA ACRILICA 500ML - CEL LAC	UN	3
108	KIT MINI DE POLIMENTO DE RESINA COM 6 UNIDADES	KI	5
109	KIT SAÚDE BUCAL ADULTO EM SACOLA DE PVC CONTENDO: ESCOVA COM CERDA MÉDIA E PROTETOR, FIO E PASTA DENTAL	UN	1500
110	KIT SAÚDE BUCAL INFANTIL EM SACOLA DE PVC CONTENDO: ESCOVA COM CERDA MÉDIA E PROTETOR, FIO E PASTA DENTAL	UN	700
111	LAMINA PARA BISTURI Nº 15 C	CX	2
112	LÂMINA PARA BISTURI Nº12	CX	1
113	LAMPARINA HANNAL 20X11,5X3 COM 3 MM DE ESPESSURA	UN	2
114	LUPAS BIO - ART 3,5 X	UN	3
115	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA	CX	300
116	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CX	700
117	MASCARA COM ELASTICO	CX	100
118	MASCARA COM TIRA	CX	15
119	MATERIAL DE MOLDAGEM SPEEDEX CATALIZADOR	UN	15
120	MATERIAL DE MOLDAGEM SPEEDEX DENSO	UN	10
121	MATRIZ DE AÇO 0,5 X 5 X 500MM	UN	20
122	MATRIZ DE AÇO 0,5 X 7 X 500MM	UN	15
123	MICRO MOTOR SEMELHANTE A KAVO ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE	UN	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

	5MIL A 20 MIL RPM ESISTEMA UNIVERSAL INTRAMATIC		
124	MOCHO ERGONÔMICO MOCHO Á GÁS COM ELEVAÇÃO DO ASSENTO ATRAVÉS DE SISTEMA COM PISTÃO Á GÁS ASSENTO QUADRADO E ANATÔMICO ENCOSTO ANATÔMICO TIPO CONCHA ESTRUTURA: MODELO ITALIANO COR VERDE CLARO	UN	3
125	oculos de proteção transparente	UN	10
126	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UN	25
127	ÓXIDO DE ZINCO	UN	6
128	PARAMONO	UN	8
129	PASTA PROFILÁTICA	UN	30
130	PEÇA RETA (SEMELHANTE A KAVO) UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E TEM TROCA DE BROCAS NO ANEL. TEM ACOPLAMENTO INTRAMATIC, GIRO LIVRE DE 360º E SPRAY EXTERNO	UN	2
131	PEDRA DE ARKANSAS (PEDRA DE AFIAR INSTRUMENTAL)	UN	2
132	PINÇA CLINICA	UN	20
133	PLACA DE VIDRO 01 CM DE ESPESSURA	UN	15
134	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	UN	30
135	PORTA MATRIZ	UN	15
136	POTE DAPPEN PEQUENO DE PLASTICO	UN	15
137	PRENSA DE MAO 20CMX11,5X3 COM 3MM DE ESPESSURA	UN	2
138	PULPO SAN LIQUIDO	UN	5
139	PULPO SAN PÓ	UN	5
140	RESINA (Z350)	UN	70
141	RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL PO INCOLOR (1KG)	KG	3
142	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL PO INCOLOR (1 KG)	KG	3
143	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL LIQUIDO (1 LITRO)	L	3
144	RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL LIQUIDO (1 LITRO)	L	3
145	RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL PO RNV (1KG)	KG	1
146	ROLETE DE ALGODÃO ADULTO	PC	250
147	SACA BROCA	UN	10
148	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS - MATIZADO	KI	2
149	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML COM AGULHA 26 G	UN	150
150	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA (CAROLINA DO NORTE)	UN	5
151	SUGADOR	PC	200
152	SUGADOR CIRURGICO	CX	2
153	TESOURA IRIS RETA 12 CM	UN	6
154	TESTE BIOLOGICO	CX	30
155	TESTE BOWIE DICK COM 100 UNIDADES PARA AUTOCLAVE DE 21 LITROS	PC	10
156	TESTE QUIMICO COM 250 UNIDADES	PC	4
157	TOUCA BRANCA	PC	70
158	VASELINA PASTA 500 GRAMAS	UN	1
159	VERNIZ (CAVITINE)	UN	10

Observações: As marcas constantes nos anexos acima servirão de referência, deverão ser apresentados com marcas iguais, similares ou de qualidade superior às mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 009/2018-FMS

Pregão – Registro de Preços nº 006/2018-FMS

Ata de Registro de Preços nº ***/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA E A EMPRESA _____.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezoito, nesta cidade de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, de um lado o MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.602.045/0001-00, situada na Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio, representada pelo Senhor Prefeito, _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, sediada na cidade de _____ à Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, doravante denominada CONTRATADA, convencionam a contratação subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos do Pregão Presencial nº 006/2018-FMS, fica a empresa _____, responsável pela ata de registro de preços eventual aquisição de material odontológico, conforme descrição abaixo:

Lote _____

Item	Descrição	Quantidade	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Total	Marca
---	--	--	--	--	--	--
--	--	--	--	--	--	--

Valor Global da proposta:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Presencial nº 006/2018-FMS, que constitui parte integrante desta ata de registro de preços, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES

3.1. A contratada apresentará à Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba a nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada.

3.2. A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

3.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 14.5, do edital, a partir da data de sua reapresentação.

3.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega dos objetos.

3.5 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante emissão de nota fiscal/fatura. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: Referente ao Pregão Presencial nº 006/2018-FMS, no corpo da nota fiscal.

3.6 - A aquisição dos materiais decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por intermédio de pedido de compra/Empenho, com base nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 006/2018-FMS e cláusulas complementares acordadas entre as partes. O pagamento será de acordo com o fornecimento.

3.7 - O contratado deverá manter as condições de participação constante do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO E DA ALTERAÇÃO

4.1 O valor global da ata de registro de preços é de R\$ ().

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, realizando o reequilíbrio econômico;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a municipalidade poderá:

4.3.1. Realizar o reequilíbrio econômico, devendo a majoração ser comprovada com documentos fiscais ou outros (art. 37, XXI, da Constituição Federal, art. 15, § 3º, inciso II, da Lei 8.666/93)

4.3.1.1 Não havendo êxito no montante a ser majorado com o reequilíbrio econômico liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

4.3.1.2 – Convocar os remanescentes pela ordem para fornecimento pelo mesmo preço.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

5.1 - O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias do recebimento da ordem de compra/empenho, devendo os produtos serem entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal ou onde indicar.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O prazo de vigência deste termo é de 12 (doze) meses.

6.2 O contratado deverá manter as mesmas condições de habilitação do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao PREGAO PRESENCIAL 006/2018-FMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A empresa contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

9.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Se a contratada recusar-se a retirar a ata/contrato para assinatura ou a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, ou ainda, não entregar o(s) bem(ns) constituindo inadimplência, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

9.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4. A contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

9.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

10.1 - Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie, artigos 77 a 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

12. 1 - (Edital de Pregão Presencial 006/2018-FMS – fls 28) - Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Presencial nº 006/2018-FMS a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O responsável pela gestão desta ata de registro de preços será o Secretário Municipal de Administração/Obras, solicitante do objeto referente a esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 006/2018-FMS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.4 - Este contrato é regido pelas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - Os recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes do presente certame serão as seguintes:

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

FICHA 107: 11.01.00 10.301.0020.2.0265 3 390 3000

FICHA 31: 11.01.00 10.301.0020.1.0076 4 490 5200

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Paranaíba, para solução de qualquer pendência oriunda desta ata de registro de preços, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam a presente ata de registro de preços em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, aos de de 2.018.

Contratante

Contratado

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO III – CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo nº: ***/2018-FMS

Pregão – Registro de Preços nº ***/2018-FMS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, Insc. Estadual N° _____, com sede na cidade de _____, na Rua/Av. _____, N° _____ representada pelo(a) Sr.(a) _____, (citar o cargo) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF N°: _____, para representá-la perante à Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG, no Processo Licitatório em epígrafe, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR COPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL – COTA PRINCIPAL

Processo nº: ***/2018-FMS

Pregão – Registro de Preços nº ***/2018-FMS

DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais odontológicos, conforme descrição abaixo:

Lote 1 – Cota Principal

Item	Descrição	Quantidade	UNIDADE	Valor Unitario	Valor Total	Marca
---	--	--	--	--	--	--
--	--	--	--	--	--	--

Valor Global do Lote 1: R\$ _____ (_____)

3. do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

4. do prazo de pagamento em 30 (trinta) dias após a entrega e mediante a emissão da nota fiscal/fatura e após aceite da mesma.

5. do prazo e local de entrega: até 10 (dez) dias do recebimento da ordem de compra/empenho, devendo os produtos serem entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal ou onde indicar.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

Observação: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO V- PROPOSTA COMERCIAL PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Processo nº: ***/2018-FMS

Pregão – Registro de Preços nº ***/2018-FMS

DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais odontológico, conforme descrição abaixo:

Lote Único

Item	Descrição	Quantidade	UNIDADE	Valor Unitario	Valor Total	Marca
---	--	--	--	--	--	--
--	--	--	--	--	--	--

Valor Global do Lote 2: R\$ _____ (_____)

3. do prazo de validade da proposta: de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

4. do prazo de pagamento: – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante emissão de nota fiscal/fatura.

5. do prazo e local de entrega: até 10 (dez) dias do recebimento da ordem de compra/empenho, devendo os produtos serem entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal ou onde indicar.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

Observação: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de Pregão Presencial nº 006/2018 (REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais odontológicos, conforme edital).

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Processo nº: ***/2018-FMS

Pregão – Registro de Preços nº ***/2018-FMS

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (____) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Processo nº: ***/2018-FMS

Pregão – Registro de Preços nº ***/2018-FMS

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF